

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1278, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1278, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial aLei nº 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e
Faço saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271, de 18 de dezembro de 2023,com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO:03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA:001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO:10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		2115 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 464.483,40	R\$ 0,00	R\$ 464.483,40
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 464.483,40	R\$ 0,00	R\$ 464.483,40

Art. 2º- A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda derepasse pelo Ministério da Saúde para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portaria 597, de 12 de maio de 2023, em seu Art. 2º, nos termos do anexo III, em nove parcelas mensais no valor de R\$ 38.706,95, totalizando um valor R\$ 464.483,40 para o exercício de 2024, conforme demonstrativo abaixo:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM R\$ 464.483,40
TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOSR\$ 464.483,40

Art. 3º-Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e aLei nº 1.271, de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:90BED786

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2024. Edição 3239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>